| P | r | 0 | - | e | 9 | 0 | n.º | 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|
| | | | • | | | | | |

Publicado 21 / 05 / 82 JURNAL DE HOJE

LEI Nº 593, DE 14 DE MAIO DE 1982.

"Concede perpetuidade à sepultura on de se acham inumados os restos mor

de se acham inumados os restos mor tais de ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA".

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 22, Quadra "A", do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA.

Art. 29 - À familia de ALMERINDA RODRI GUES DA SILVA, ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo prece dente.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -